Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

LEI Nº 984 de 19 de setembro de 1980.

"Autoriza o Executivo a reforçar dotação de Reserva de Contingência e amplia limite para suplementações no exercício de 1980."

WALTER JOSÉ RODRIGUES, Prefeito do Município de Luziânia, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a reforçar com Cr$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) a dotação orçamentária "99.99.999 - Reserva de Contingência", existente no Orçamento-Programa para 1980, cujos recursos serão utilizados como fonte compensatória para abertura de créditos adicionais, conforme estatui o artigo 91 do Decreto-Lei 200/67, com nova redação dada pela Lei nº 1763, de 16 de janeiro de 1980.

Art. 2º - Os recursos para a suplementação da verba mencionada no artigo anterior serão provenientes do excesso de arrecadação previsto em fundamentada exposição justificativa, considerada a tendência do comportamento da arrecadação nos primeiros oito meses do atual exercício financeiro.

Art. 3º - No presente exercício, o Chefe do Executivo poderá, mediante decreto, abrir créditos suplementares até o limite de 100% (cem por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária, consoante o disposto no inciso I do artigo 7º da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964.

Estado de Golás
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "José Rodrigues dos Reis", da Câmara Municipal de Luziânia, aos 19 (desenove) dias do mês de setembro de 1980 (mil novecentos e oitenta).

Ruy Barbosa Meireles.- Presidente.

Telson D.Rodrigues.- 1ºSec.substtº.

Jorge Miguel Laquís.- 2ºSec.substtº.